



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## EDITAL Nº 24-A/2.022

### PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 32/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 10 de maio de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

|            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | - Modelo de Proposta Comercial;   |
| Anexo II   | - Memorial Descritivo;  |
| Anexo III  | - Planilha de Orçamento;  |
| Anexo IV   | - Cronograma Físico Financeiro;   |
| Anexo V    | - Memória de Cálculo de Quantidades                                       |
| Anexo VI   | - Critério de Medição e Remuneração                                       |
| Anexo VII  | - Projeto Executivo;  |
| Anexo VIII | - Demonstrativo Composição B.D.I.;  |
| Anexo IX   | - Atestado de Vistoria;   |
| Anexo X    | - Minuta de Contrato;   |
| Anexo XI   | - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|            |   |
|------------|---|
| Anexo XII  | - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e, |
| Anexo XIII | - Decreto Municipal nº 1.624.   |

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de cobertura, adequações de acessibilidade e melhorias no complexo de Museus, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

**1.2** - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramais: 3136 e 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo IX, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.1.1** - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2** – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

**2.2.1** – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

**2.2.2** – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

**2.2.3** – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

## 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 2**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**3.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

**A** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**B** – registro comercial, no caso de empresa individual;

**C** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

**D** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**E** – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**F** – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**H** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

**I** – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**J** – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**K** - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

**L** – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**L1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**M** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**3.1.1** - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

**3.2** – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**3.2.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

**3.2.2** - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

**3.2.2.1** – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**3.2.2.1.1** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de drenagem, estrutura, cobertura, rampa de acessibilidade.

**3.2.2.1.2** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de drenagem, estrutura, cobertura, rampa de acessibilidade.



**3.2.3** – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo IX.

**3.2.4** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**a)** Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b)** Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**c)** Índice de Endividamento Geral (IE)  $\leq 0,50$  (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**3.2.5** – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 62.428,45 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

**3.2.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XI, deste Edital;

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 5**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**3.3** – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

## **4 – DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

**4.1.1** –Nos preços unitários ofertados a licitante deverá incluir, necessariamente, o B.D.I.

**4.2** - O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

**4.2.1.1** – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

**4.2.1.2** – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

**4.2.1.2** – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

## **5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**5.1** – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**5.2** – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 6**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**5.3** – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

**5.4** – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

**5.5** – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº **2 “Proposta”**, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

**5.6** – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

**5.7** – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

**5.7.1** – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.4**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

**5.7.2** - apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC ou Índice de Liquidez Geral menor que 1,2 (um virgula vinte).

**5.7.3** - apresentarem na análise do balanço, Grau de Endividamento maior que 0,50 (meio).

**5.7.4** - apresentarem capital social ou patrimônio líquido menor que R\$ 62.428,45 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

**5.8** – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

**5.9** – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 7**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

**5.10** – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

**5.11** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.14** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.15** – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

**5.16** – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

**5.16.1** – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**5.16.2** - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

**5.16.3** – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**5.17** – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

**5.18** – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

**5.19** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**5.19.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.19.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**5.19.2.1** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

**5.19.2.2** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**5.19.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.19.4** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**6.1** – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**6.1.1** – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

**A** - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

**B** – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

**6.2** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

**6.3** – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

**6.4** – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

**6.4.1** – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

**6.4.2** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4.3** – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

**6.4.4** – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

**6.5** - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a  
**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 10**



liberação dos recursos por parte do Governo do Estado, através da Secretaria de Turismo e Viagens.

**6.6** – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

**6.7** – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

## **7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** – O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, nos termos do Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro, contados da data de expedição do Termo de Início de Obra, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**7.2** - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, a partir da emissão do Termo de Início de Obra indicado no subitem anterior.

**7.3** - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, juntamente com os agentes designados pela Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.

**7.4** – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

**7.5** – Na confirmação de defeitos ou desconformidade da obra em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**7.6** - Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – A obra de recapeamento deverá ser executada de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

**7.8** – A empresa contratada deverá realizar Laudo de Controle Tecnológico, em quantidade e qualidade especificadas nas diretrizes do DNIT, para cada etapa dos serviços.

**7.9** – Somente será aceito o serviço de recapeamento após análise favorável (resultados satisfatórios) dos referidos ensaios e Laudo de Controle Tecnológico.

**7.9.1** - Os ensaios necessários serão executados inteiramente à extensa da empresa contratada.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos do valor contratual serão processados em 4 (quatro) parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.1 deste Edital.

**8.1.2** – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

**8.2** – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

**8.3** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**8.4** - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## 9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

**9.1** – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

**9.2** – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

**10.2** – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**10.2.1** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

**10.3** – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

**10.4** – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

## 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**11.1.1** – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

**11.2** – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.



## **12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS**

**12.1** – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital ou impugnar, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br).

**13.2** – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.14.02.00.04.122.0052.2.073. 4.4.90.51.00  
Ficha nº 4036

02.14.02.00.04.122.0052.2.073. 4.4.90.51.00  
Ficha nº 4038

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

**15.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

**15.3** – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**15.4** – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 19 de abril de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini  
Prefeita

**Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.**



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022

PROC. SA/DL Nº 32/2.022

**OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de cobertura, adequações de acessibilidade e melhorias no complexo de Museus.**

**Instruções:**

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

| ITEM       | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O B.D.I.) (R\$) | VALOR SUBTOTAL (R\$) |
|------------|---|-------|--------|--|----------------------|
| <b>1</b>   | <b>MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS</b>  |       |        |  |                      |
| <b>1.1</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>  |       |        |  |                      |
| 1.1.1      | Placa de identificação para obra  | M2    | 6,00   |  |                      |
| <b>1.2</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>  |       |        |  |                      |
| 1.2.1      | Demolição manual de concreto simples  | M3    | 25,96  |  |                      |
| 1.2.2      | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3    | 25,96  |  |                      |
| 1.2.3      | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 257,60 |  |                      |
| 1.2.4      | Lastro de pedra britada   | M3    | 12,88  |  |                      |
| 1.2.5      | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3    | 15,78  |  |                      |
| 1.2.6      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3    | 15,78  |  |                      |
| <b>1.3</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO DAS PEDRAS EM EXPOSIÇÃO</b>  |       |        |  |                      |
| 1.3.1      | Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento   | M2    | 61,08  |  |                      |
| 1.3.2      | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 61,08  |  |                      |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|            |   |    |       |  |  |
|------------|---|----|-------|--|--|
| 1.3.3      | Lastro de pedra britada   | M3 | 1,83  |  |  |
| 1.3.4      | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 2,44  |  |  |
| 1.3.5      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                         | M3 | 2,44  |  |  |
| 1.3.6      | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia                    | M2 | 61,08 |  |  |
| <b>1.4</b> | <b>DRENAGEM</b>   |    |       |  |  |
| 1.4.1      | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                       | M3 | 6,66  |  |  |
| 1.4.2      | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,82  |  |  |
| 1.4.3      | Forma em madeira comum para fundação  | M2 | 3,65  |  |  |
| 1.4.4      | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 0,19  |  |  |
| 1.4.5      | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação   | M3 | 0,19  |  |  |
| 1.4.6      | Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas  | M2 | 1,22  |  |  |
| 1.4.7      | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões  | M  | 29,84 |  |  |
| 1.4.8      | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões  | M  | 28,70 |  |  |
| 1.4.9      | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação  | M3 | 2,19  |  |  |
| 1.4.10     | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m  | M  | 8,80  |  |  |
| 1.4.11     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 10,00 |  |  |
| 1.4.12     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1,00  |  |  |
| 1.4.13     | Lastro de pedra britada   | M3 | 0,13  |  |  |
| 1.4.14     | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,13  |  |  |
| 1.4.15     | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum   | M3 | 1,10  |  |  |
| 1.4.16     | Chapisco  | M2 | 11,04 |  |  |
| 1.4.17     | Emboço comum  | M2 | 11,04 |  |  |
| 1.4.18     | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa  | M3 | 0,13  |  |  |
| <b>1.5</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>  |    |       |  |  |
| 1.5.1      | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto   | M2 | 24,04 |  |  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|            |  |         |       |  |  |
|------------|--|---------|-------|--|--|
| 1.5.2      | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                       | M2      | 24,04 |  |  |
| 1.5.3      | Chapisco   | M2      | 24,04 |  |  |
| 1.5.4      | Reboco   | M2      | 24,04 |  |  |
| 1.5.5      | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 24,04 |  |  |
| <b>1.6</b> | <b>SAÍDA ELEVADOR</b>  |         |       |  |  |
| 1.6.1      | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto  | M2      | 27,27 |  |  |
| 1.6.2      | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                       | M2      | 27,27 |  |  |
| 1.6.3      | Chapisco   | M2      | 27,27 |  |  |
| 1.6.4      | Reboco   | M2      | 27,27 |  |  |
| 1.6.5      | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 27,27 |  |  |
| 1.6.6      | Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico | M2      | 15,33 |  |  |
| 1.6.7      | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado           | M2      | 16,32 |  |  |
| <b>1.7</b> | <b>BASE DO ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b>   |         |       |  |  |
| 1.7.1      | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum  | M3      | 1,12  |  |  |
| 1.7.2      | Chapisco   | M2      | 11,28 |  |  |
| 1.7.3      | Emboço comum   | M2      | 11,28 |  |  |
| 1.7.4      | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 5,64  |  |  |
| 1.7.5      | Lastro de pedra britada  | M3      | 1,24  |  |  |
| 1.7.6      | Armadura em tela soldada de aço  | KG      | 43,47 |  |  |
| 1.7.7      | Concreto usinado, fck = 20 MPa   | M3      | 2,00  |  |  |
| 1.7.8      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                      | M3      | 2,00  |  |  |
| 1.7.9      | Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"                                | M       | 17,01 |  |  |
| <b>1.8</b> | <b>ESCULTURA ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b>   |         |       |  |  |
| 1.8.1      | Escultura de Esqueleto de Titanssauro com aproximadamente 13 metros de comprimento e 2,8 metros de altura. | UNIDADE | 1,00  |  |  |
| <b>2</b>   | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>   |         |       |  |  |
| <b>2.1</b> | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>   |         |       |  |  |
| 2.1        | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t  | M       | 37,00 |  |  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|            |   |    |          |  |  |
|------------|---|----|----------|--|--|
| 2.2        | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto   | M3 | 1,10     |  |  |
| 2.3        | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG | 16,50    |  |  |
| 2.4        | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 1,10     |  |  |
| 2.5        | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação   | M3 | 1,10     |  |  |
| 2.6        | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura   | KG | 6.096,34 |  |  |
| 2.7        | Esmalte a base de água em estrutura metálica  | M2 | 365,74   |  |  |
| 2.8        | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm   | M2 | 365,74   |  |  |
| <b>3</b>   | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>  |    |          |  |  |
| <b>3.1</b> | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>  |    |          |  |  |
| 3.1        | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t   | M  | 48,00    |  |  |
| 3.2        | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m   | M3 | 2,83     |  |  |
| 3.3        | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A  | M2 | 6,56     |  |  |
| 3.4        | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   | KG | 130,80   |  |  |
| 3.5        | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG | 36,20    |  |  |
| 3.6        | Lastro de pedra britada   | M3 | 2,85     |  |  |
| 3.7        | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 4,56     |  |  |
| 3.8        | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3 | 4,56     |  |  |
| 3.9        | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´  | M  | 73,69    |  |  |
| 3.10       | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                                     | M2 | 2,80     |  |  |
| <b>4</b>   | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU DE ARQUEOLOGIA</b>   |    |          |  |  |
| <b>4.1</b> | <b>RÉGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>  |    |          |  |  |
| 4.1.1      | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 15,18    |  |  |
| 4.1.2      | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 15,18    |  |  |
| 4.1.3      | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016  | M3 | 35,09    |  |  |
| 4.1.4      | Lastro de pedra britada   | M3 | 11,11    |  |  |
| 4.1.5      | Lona plástica   | M2 | 5,12     |  |  |
| 4.1.6      | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 15,18    |  |  |
| 4.1.7      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3 | 15,18    |  |  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|            |  |    |        |  |  |
|------------|--|----|--------|--|--|
| 4.1.8      | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície  | M2 | 216,91 |  |  |
| <b>4.2</b> | <b>ESTRUTURA DA AMPLIAÇÃO</b>  |    |        |  |  |
| 4.2.1      | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t  | M  | 45,00  |  |  |
| 4.2.2      | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m  | M3 | 1,72   |  |  |
| 4.2.3      | Forma plana em compensado para estrutura convencional  | M2 | 34,00  |  |  |
| 4.2.4      | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa  | KG | 171,80 |  |  |
| 4.2.5      | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa  | KG | 76,40  |  |  |
| 4.2.6      | Lastro de pedra britada  | M3 | 0,29   |  |  |
| 4.2.7      | Concreto usinado, fck = 25 MPa   | M3 | 3,25   |  |  |
| 4.2.8      | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento  | M3 | 3,25   |  |  |
| <b>4.3</b> | <b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>   |    |        |  |  |
| 4.3.1      | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum  | M3 | 1,15   |  |  |
| 4.3.2      | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C  | M2 | 137,96 |  |  |
| <b>4.4</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |    |        |  |  |
| 4.4.1      | Chapisco   | M2 | 209,02 |  |  |
| 4.4.2      | Emboço comum   | M2 | 209,02 |  |  |
| 4.4.3      | Reboco   | M2 | 209,02 |  |  |
| 4.4.4      | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa   | M2 | 97,03  |  |  |
| <b>4.5</b> | <b>PINTURA</b>   |    |        |  |  |
| 4.5.1      | Massa corrida à base de resina acrílica  | M2 | 899,55 |  |  |
| 4.5.2      | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 899,55 |  |  |
| <b>4.6</b> | <b>ESQUADRIAS</b>  |    |        |  |  |
| 4.6.1      | Retirada de esquadria metálica em geral  | M2 | 35,73  |  |  |
| 4.6.2      | Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto  | M2 | 24,00  |  |  |
| 4.6.3      | Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm  | M2 | 24,00  |  |  |
| 4.6.4      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00   |  |  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                                       |  |    |       |  |  |
|---------------------------------------|--|----|-------|--|--|
| 4.6.5                                 | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm         | UN | 4,00  |  |  |
| 4.6.5                                 | Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m | CJ | 2,00  |  |  |
| <b>4.7</b>                            | <b>ILUMINAÇÃO</b>  |    |       |  |  |
| 4.7.1                                 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede   | UN | 33,00 |  |  |
| 4.7.2                                 | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W                    | UN | 33,00 |  |  |
| 4.7.3                                 | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios   | M  | 17,35 |  |  |
| 4.7.4                                 | Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.   | M  | 52,05 |  |  |
| 4.7.5                                 | Caixa de ferro estampada 4' x 2'   | UN | 5,00  |  |  |
| 4.7.6                                 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa  | CJ | 5,00  |  |  |
| <b>4.8</b>                            | <b>DRENAGEM</b>  |    |       |  |  |
| 4.8.1                                 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões   | M  | 13,17 |  |  |
| 4.8.2                                 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020                                    | UN | 1,00  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>        |  |    |       |  |  |
| Valor total da Proposta (por extenso) |  |    |       |  |  |

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos:

- a) B.D.I.
- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº /2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 21**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



E-MAIL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| <b>NOME:</b><br><br> | <b>Cargo:</b> |
|                      | <b>CPF:</b>   |
|                      | <b>RG:</b>    |

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

### **PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022**

OBRA: Cobertura, Adequações de Acessibilidade e melhorias no Complexo de Museus

LOCAL: Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur” - Avenida 15 de maio, nº/s. 740-840 - Bairro Centro

MUNICÍPIO: Monte Alto/ SP

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

### OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes destinadas para a execução da “Cobertura, Adequações de Acessibilidade e melhorias no Complexo de Museus” a ser executada no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur” - Avenida 15 de maio, nº/s. 740-840 - Bairro Centro – Monte Alto / SP.

### RECOMENDAÇÕES

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

As demolições deverão ser feitas cuidadosamente de forma manual e/ou mecanizadas, com ferramentas de baixo impacto evitando grandes danos, levando-se em consideração as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e por este memorial. O material gerado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Deverá ser utilizado mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

1. MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS
- 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA/ SERVIÇOS PRELIMINARES



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas e proporções, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra.

Suas dimensões devem ser de 3,00m X 2,00m, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, em material resistente às intempéries. Seu fundo deve ser em compensado de madeira com espessura de 12 mm, requadro e estrutura também em madeira. Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra deve ser conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora. A placa deve ser estruturada com pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3cm x 3cm. Os pontaletes devem ser chumbados em solo através de estacas escavadas, utilizar nas estacas concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado

mecanicamente com betoneira 400l.

A Placa deve ser fixada em local visível e ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento.

## 1.2. REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO

Os pisos indicados em projeto deverão ser demolidos, fragmentados e acomodados manualmente e todo material resultante dessas demolições deverão acomodados em caçamba metálica até a remoção e transporte para unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

A superfície do calçamento deve estar devidamente regularizada, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Antes do início dos serviços, deverá ser feita a locação das calçadas.

O lastro da calçada será constituído por material granular com espessura indicada em projeto e deverá estar devidamente compactado. Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro. Executados os serviços anteriores, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao



concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, este concreto deve ser do tipo usinado bombeável, com classe de resistência  $f_{ck}=20\text{mpa}$ , com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm. As dimensões das calçadas devem seguir projetos, todas possuem espessura de 0,07m. Após o lançamento do concreto, o acabamento deve ser executado de modo que a superfície fique lisa. A superfície concretada

deve ser mantida continuamente úmida por, no mínimo sete dias.

### 1.3. REGULARIZAÇÃO DO PISO DAS PEDRAS EM EXPOSIÇÃO

O Piso das pedras do chão, que são de exposição paleontológica deveram ser removidas para que o piso receba regularização e nivelamento adequado, seguindo as etapas a seguir:

- Retirada manual das pedras de forma cuidadosa, mantendo as inteiras para reaproveitamento;
- Regularização e compactação da superfície para o acerto de cotas, eixo e greide;
- Lançamento e execução do lastro de pedra brita, com altura média de 3 cm, adensado por meio de placa vibratória;
- Execução de camada de concreto niveladora com 4 cm de espessura;
- Assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o Inter travamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- Execução de arremates junto as laterais etc.;
- Compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente Inter travamento dos blocos.
- Preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento, quando necessário.

### 1.4. DRENAGEM

Depois da demolição do piso em concreto deverá ser feita a demarcação da área a ser para execução das canaletas, após a demarcação, deverá ser realizada escavação manual para atingir a profundidade de cota de fundo das canaletas e tubos de PVC, conforme detalhe contido no projeto. A superfície deverá estar devidamente apiload para receber o lastro, que será constituído por concreto impermeabilizado, composto por cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4 e hidrófugo tipo vedacit. Após a completa secagem do fundo, serão montadas as fôrmas em madeira para execução das bases/paredes em concreto laterais.



Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, este concreto deve ser do tipo usinado, com classe de resistência  $f_{ck}=25\text{mpa}$ , preparado com britas 1 e 2, slump = 5 +1 cm. Após o lançamento do concreto, o acabamento deve ser executado de modo que a superfície fique lisa. A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida por, no mínimo sete dias. As grelhas serão em malha quadriculada e requadro, em ferro fundido nodular, com dimensões conforme projeto. Estas, deverão ficar devidamente fixadas na superfície, de forma que não apresentem riscos a quem for utilizar o ambiente.

No local indicado em projeto deverá ser realizado o tubo de PVC para destinação da drenagem da água captada das canaletas. Sobre ele, será executado o reaterro e o piso de concreto, composto por cimento, areia e pedra britada nº 1. O acabamento deve ser executado de modo que a superfície fique lisa. A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida por, no mínimo sete dias. Deverá ser executado caixas de hidráulicas a fim de receber água dos condutores verticais existentes na edificação retirando assim a água da superfície do piso. As águas captadas pelas caixas e canaletas devem ser encaminhadas para uma caixa maior, de onde deverá seguir em direção aos fundos do terreno, área onde já se destina águas pluviais.

## 1.5. SAÍDA DO ELEVADOR

Na saída do elevador deverá ser fechada com divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, para fechar o acesso externo a edificação.

Nas paredes indicadas em projeto deverá ser feita demolição do revestimento existente, para execução de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicas na altura total das paredes, posteriormente deverá ser realizada a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante e aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos.

## 1.6. BASE DO ESQUELETO DO TITANOSSAURO

As paredes da base deverão ser com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, assentado com argamassa de cal, areia e cimento e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total. As paredes deverão revestimento primário (chapisco, reboco) e aplicação de duas demãos de tinta acrílica.

Após a execução das paredes a base deverá receber uma camada de solo de 5 cm, devendo o mesmo ser apiloado e nivelado. Receberá também lastro constituído por



material granular com espessura indicada em projeto e deverá estar devidamente compactado. Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, aplicar armadura em tela de aço soldada. Executados os serviços anteriores, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ , traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento dele, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

Ainda na base deverá ser executado vidro tipo guarda corpo para exposição das peças dos museus, conforme indicação em projeto.

## 1.7. ESCULTURA ESQUELETO TITANOSSAURO

Os dinossauros foram animais que viveram na Terra na Era geológica chamada Mesozoica.

No Mesozoico os dinossauros estavam distribuídos pelo mundo todo.

Essa proposta visa a aquisição de uma réplica de esqueleto de dinossauro Titanossauro em tamanho real, deverá ter comprimento aproximado de 13,00m de comprimento por 2,80m de altura.

Titanossauro: significa “lagarto titânico” dinossauro herbívoro saurópode, média cerca de 12,00 a 15,00 metros de comprimento, sendo considerado um dos maiores “dinossauros brasileiros”, reconhecido em diversas regiões do Brasil através de fósseis, dentes e ovos. O Titanossauro (Titanosaurus) viveu a 100 milhões de anos atrás. A escultura do Esqueleto do Titanossauro deverá seguir exatamente as características do Titanossauro real.

Para execução do esqueleto a empresa deverá apresentar o croqui (projeto) da escultura para o Fiscal da Obra e para Paleontóloga e Coordenadora dos Museus de Monte Alto, para que seja aprovado antes de iniciar a execução das esculturas.

## 2. COBERTURA EM POLICARBONATO

No trajeto do Museu de Paleontologia até a entrada do Museu de Arqueologia deverá ser confeccionado uma estrutura metálica em aço ASTM-A36, em formato especificados em projeto. A fundação será com estaca escavada mecanicamente, 25 cm de diâmetro com bloco de fundação, nos locais onde se encontram os pilares da estrutura, com



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



dimensão de 55x55cm, assente a uma profundidade de no mínimo 45 cm, compostas por concreto ciclópico com 25 Mpa de resistência.

Sobre esta estrutura deverá ser instalado uma cobertura de policarbonato alveolar em forma de arco com inclinação mínima de 10%, na cor fumê, espessura 6 mm com parede dupla e tratamento contra-ataques de raios ultravioletas, fixado com parafuso auto atarrachante, mantendo uma folga de dilatação mínima de 4mm. Para união das placas deverá ser utilizado perfil metálico, e em ambas as extremidades perfil U pingadeira sob fita alumínio, de modo a vedar os alvéolos. Esta estrutura deverá ficar apoiada sobre fundação a ser executada no local, sendo fixada através de chumbadores, formando uma cobertura sobre toda o percurso. A referida estrutura deverá receber uma pintura em tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante.



Foto 1 - Cobertura de referência para as coberturas curvas em projeto.

### 3. RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

Após a locação deverão ser executadas brocas de concreto com diâmetro de 20cm, nos locais indicados em projeto, com de armadura longitudinal em aço CA-50 e armadura transversal em aço CA-60, estas estacas devem ser preenchidas com concreto usinado de resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ , lançado e adensado manualmente.

Para as vigas baldrame será executada escavação do solo de forma a permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala escavada deverá ser apiloado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber a fundação. As armaduras da viga baldrame, serão executadas em aço

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 28**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos.

As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será do tipo usinado, observando-se a resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ . O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento dele, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

As vigas de amarração e amarração em aço serão executadas com armadura em aço CA- 50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto de dimensões 14 x 19 x 39cm, empregando argamassa mista de cal hidratada traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total.

Juntamente com a execução da rampa, realizar a instalação de piso podó tátil de alerta no local indicado em projeto, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura de 6 cm, amarelo, referência Portal das Telhas, JM Veronezi, ou equivalente.

#### 4. REFORMA E AMPLIAÇÃO NO MUSEU DE ARQUEOLOGIA

##### 4.1. REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO

Os pisos indicados em projeto deverão ser demolidos, fragmentados e acomodados manualmente e todo material resultante dessas demolições deverão acomodados em caçamba metálica até a remoção e transporte para unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas,

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 29**



sem mistura de material. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

A superfície do calçamento deve estar devidamente regularizada, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Antes do início dos serviços, deverá ser feita a locação da alvenaria de fechamento e execução de aterro para nivelamento dos pisos.

O lastro da calçada será constituído por material granular com espessura indicada em projeto e deverá estar devidamente compactado. Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro. Executados os serviços anteriores, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, este concreto deve ser do tipo usinado bombeável, com classe de resistência  $f_{ck}=20\text{mpa}$ , com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm. As dimensões das calçadas devem seguir projetos, todas possuem espessura de 0,07m. Após o lançamento do concreto, o acabamento deve ser executado de modo que a superfície fique lisa. A superfície concretada

deve ser mantida continuamente úmida por, no mínimo sete dias.

#### 4.2. ESTRUTURA DA AMPLIAÇÃO

Após a locação da obra deverão ser executadas estacas escavadas mecanicamente de diâmetro 25cm, nos locais indicados em projetos, com armadura longitudinal em aço CA-50 e armadura transversal em aço CA-60, devem ser preenchidas com concreto usinado de resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ , lançado e adensado mecanicamente.

Para as vigas baldrame será executado escavação do solo de forma a permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala escavada deverá ser apiloado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber a concretagem dos blocos.

As armaduras da viga baldrame, serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.



Os pilares serão executados armadura em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de  $f_{ck}=25\text{Mpa}$ , durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento dele, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

#### 4.3. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Será feito a regularização da viga baldrame com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, assentado com argamassa de cal, areia e cimento.

As alvenarias de elevação deverão ser de blocos de concreto, empregando argamassa mista de cal hidratada traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total.

Para executar o encunhamento, preenchimento da folga entre a viga e a alvenaria em toda a sua espessura, é necessário tomar alguns cuidados, o primeiro deles é certificar-se de que a estrutura foi finalizada com 60 dias de antecedência. Antes de começar a aplicação da argamassa ou poliuretano, o local deve estar limpo e com as paredes umedecidas. Durante a execução, é necessário fazer o monitoramento de recalques das fundações.

#### 4.4. REVESTIMENTOS

Antes de iniciar-se o revestimento das paredes e teto com qualquer tipo de argamassa, elas serão lavadas com água de mangueira de maneiras a se remover todas as impurezas que possam prejudicar a aderência das argamassas ao substrato. As paredes internas e externas, receberão revestimento conforme o que está especificado em projeto, compreendendo camadas de impermeabilização (áreas molhadas), chapisco, emboço comum, reboco, conforme o caso, da seguinte maneira:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- O chapisco será constituído de uma camada de argamassa no traço 1:3 (Cimento, Areia), aplicada com colher de pedreiro.
- O emboço será aplicado sobre a parede chapiscada, saturada com água, no mínimo 3 dias após a aplicação do chapisco, e obedecerá a um traço em volume de 1:2:8. A camada de emboço não poderá ultrapassar a 1 cm de espessura. Quando isto se apresentar na obra, em virtude de desaprumo ou falta de esquadro, a parede será demolida e reconstruída a expensas do Construtor para atender ao requisito.
- O reboco será aplicado sobre paredes emboçada, terá espessura máxima de 2,50 cm e obedecerá a um traço de 1:2:8 (areia fina peneirada).
- A impermeabilização com deverá ser feita em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, nas junções da alvenaria nova com as vigas existente.

Após execução do revestimento primário aplicar massa corrida a base de resina acrílica que receberá posteriormente pintura com tinta acrílica, a aplicação da massa será realizada em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada. Após a preparação da superfície com a massa será executada a pintura com tinta látex (interno) ou acrílica (externa) sendo primeiramente realizada a aplicação do selador acrílico, conforme recomendações do fabricante, posteriormente receber pintura com tinta standard, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, as cores deverão ser definidas pela administração e fiscalização da prefeitura. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

## 4.5. PINTURA

A execução dos serviços de pintura externas deverá obedecer às indicações em projetos e ao prescrito neste procedimento, e, especialmente ao disposto nas Normas da ABNT pertinentes ao assunto, particularmente às seguintes:

- NBR 1170/92 – Tintas para Edificações Não Industriais – Classificação
- NBR 12554/92 – Tintas para Edificações Não Industriais – Terminologia
- NBR 13245/95 – Execução de Pinturas em Edificações Não Industriais.

Observação: As cores, quando não definidas em projeto, deverão ser definidas pela administração e fiscalização do contratante.

## 4.6. ESQUADRIAS

Todas as janelas e portas a serem instaladas, devem ser material novo, limpo, em perfeitamente desempenado, e sem defeitos de fabricação, de acordo com especificações da tabela de esquadrias em projeto. O funcionamento das esquadrias,



os prumos e esquadros deverão ser garantidos pelo construtor. As peças que depois de colocadas apresentarem qualquer irregularidade, serão removidas, corrigidas e recolocadas em seu local, a expensas do construtor.

Não poderão ser forçadas as esquadrias para serem colocadas em seus lugares, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa, de forma a se garantir a perfeita fixação e funcionamento das esquadrias, bem como a segurança que elas devem oferecer. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Todas as portas e janelas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo e convenientemente preparadas para receber a pintura a elas destinadas, as cores deverão ser definidas pela administração e fiscalização da prefeitura.

#### 4.7. ILUMINAÇÃO

As luminárias da edificação deverão ser substituídas por, Luminária LED retangular de embutir, com driver, composta por módulos led IRC  $\geq 80$ , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil  $\geq 50.000$  h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, eficiência mínima 98 lm / W, corpo em aço ou alumínio, moldura em perfil de alumínio, acabamento com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: ACE32 fabricação AMES, AL 0700 fabricação Ajalumi, SM-152/2LED LC fabricação ARM, FEA-72 fabricação Lumalux, LHT42-E4000840 fabricação Lumicenter, PL 389/LED32W TL fabricação Prolumi ou equivalente. Deverá ser instalado também 5 tomadas sobre eletroduto galvanizado aparente.

#### 4.8. DRENAGEM

Deverá ser executada caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, nas dimensões 0,80x0,80x0,50m no local indicado em projeto para encaminhamento das águas pluviais, através de tubo de pvc de diâmetro de 150mm.

#### DOS COMPLEMENTOS:

O memorial descritivo complementa e faz parte integrante do projeto básico, projetos complementares e planilha orçamentária, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

A empresa deverá manter o local da obra sinalizada durante todo o período de execução dos serviços.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

As placas deverão ser afixadas no início dos serviços. O modelo dela será fornecido pelo Dep. De Engenharia.

As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos. A obra será entregue perfeitamente limpa.



## ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |            |  |   |   |       |  |                      |                   |
|---|------------|--|---|---|-------|--|----------------------|-------------------|
| Proponente / Tomador:<br><b>Município de Monte Alto - SP</b>                                |            |  | Município - UF:<br><b>Monte Alto - SP</b> |   |       | BDI:<br><b>21,04%</b>                                      |                      |                   |
| Objeto:<br><b>Cobertura, Adequações de Acessibilidade e Melhorias no Complexo de Museus</b> |            |  |   |   |       |  |                      |                   |
| Endereço:<br><b>Avenida 15 de maio, nº/s. 740-840 - Bairro Centro</b>                       |            |  |   |   |       | Fonte:<br><b>CDHU 183 e SINAPI 08/2021 Com Desoneração</b> |                      |                   |
| NÍVEL   | ITEM       | FONTE  | CÓDIGO                                    | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.   | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| <b>META</b>   | <b>1</b>   | <b>MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS</b>               |   |   |       |  |                      | <b>211.061,09</b> |
| <b>SUBMETA</b>  | <b>1.1</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>                         |   |   |       |  |                      | <b>3.705,96</b>   |
| SERVIÇO   | 1.1.1      | CDHU 183   | 02.08.020                                 | Placa de identificação para obra  | M2    | 6,00   | 617,66               | 3.705,96          |
| <b>SUBMETA</b>  | <b>1.2</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>             |   |   |       |  |                      | <b>15.086,28</b>  |
| SERVIÇO   | 1.2.1      | CDHU 183   | 03.01.020                                 | Demolição manual de concreto simples  | M3    | 25,96  | 158,84               | 4.123,49          |
| SERVIÇO   | 1.2.2      | CDHU 183   | 05.07.040                                 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3    | 25,96  | 85,74                | 2.225,81          |
| SERVIÇO   | 1.2.3      | CDHU 183   | 54.01.010                                 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 257,60   | 2,84                 | 731,58            |
| SERVIÇO   | 1.2.4      | CDHU 183   | 11.18.040                                 | Lastro de pedra britada   | M3    | 12,88  | 125,57               | 1.617,34          |
| SERVIÇO   | 1.2.5      | CDHU 183   | 11.01.100                                 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3    | 15,78  | 343,96               | 5.427,69          |
| SERVIÇO   | 1.2.6      | CDHU 183   | 11.16.020                                 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3    | 15,78  | 60,86                | 960,37            |
| <b>SUBMETA</b>  | <b>1.3</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO DAS PEDRAS EM EXPOSIÇÃO</b> |   |   |       |  |                      | <b>3.053,61</b>   |
| SERVIÇO   | 1.3.1      | CDHU 183   | 04.40.070                                 | Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento   | M2    | 61,08  | 8,66                 | 528,95            |
| SERVIÇO   | 1.3.2      | CDHU 183   | 54.01.010                                 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 61,08  | 2,84                 | 173,47            |
| SERVIÇO   | 1.3.3      | CDHU 183   | 11.18.040                                 | Lastro de pedra britada   | M3    | 1,83   | 125,57               | 229,79            |
| SERVIÇO   | 1.3.4      | CDHU 183   | 11.01.100                                 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3    | 2,44   | 343,96               | 839,26            |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |                          |           |   |    |       |          |                  |
|----------------|------------|--------------------------|-----------|---|----|-------|----------|------------------|
| SERVIÇO        | 1.3.5      | CDHU 183                 | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                         | M3 | 2,44  | 60,86    | 148,50           |
| SERVIÇO        | 1.3.6      | CDHU 183                 | 54.20.120 | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia                    | M2 | 61,08 | 18,56    | 1.133,64         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.4</b> | <b>DRENAGEM</b>          |           |   |    |       |          | <b>17.159,75</b> |
| SERVIÇO        | 1.4.1      | CDHU 183                 | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                       | M3 | 6,66  | 43,32    | 288,51           |
| SERVIÇO        | 1.4.2      | CDHU 183                 | 17.01.040 | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,82  | 540,76   | 443,42           |
| SERVIÇO        | 1.4.3      | CDHU 183                 | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação  | M2 | 3,65  | 74,84    | 273,17           |
| SERVIÇO        | 1.4.4      | CDHU 183                 | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 0,19  | 343,96   | 65,35            |
| SERVIÇO        | 1.4.5      | CDHU 183                 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação   | M3 | 0,19  | 121,73   | 23,13            |
| SERVIÇO        | 1.4.6      | CDHU 183                 | 49.06.160 | Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas  | M2 | 1,22  | 1.257,45 | 1.534,09         |
| SERVIÇO        | 1.4.7      | CDHU 183                 | 46.04.040 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões  | M  | 29,84 | 85,96    | 2.565,05         |
| SERVIÇO        | 1.4.8      | CDHU 183                 | 46.04.050 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões  | M  | 28,70 | 199,98   | 5.739,43         |
| SERVIÇO        | 1.4.9      | CDHU 183                 | 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação  | M3 | 2,19  | 13,48    | 29,52            |
| SERVIÇO        | 1.4.10     | CDHU 183                 | 16.33.022 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m  | M  | 8,80  | 93,67    | 824,30           |
| SERVIÇO        | 1.4.11     | SINAPI                   | 97897     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 10,00 | 326,56   | 3.265,60         |
| SERVIÇO        | 1.4.12     | SINAPI                   | 97898     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1,00  | 649,34   | 649,34           |
| SERVIÇO        | 1.4.13     | CDHU 183                 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 0,13  | 125,57   | 16,32            |
| SERVIÇO        | 1.4.14     | CDHU 183                 | 17.01.040 | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,13  | 540,76   | 70,30            |
| SERVIÇO        | 1.4.15     | CDHU 183                 | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum   | M3 | 1,10  | 721,82   | 794,00           |
| SERVIÇO        | 1.4.16     | CDHU 183                 | 17.02.020 | Chapisco  | M2 | 11,04 | 5,33     | 58,84            |
| SERVIÇO        | 1.4.17     | CDHU 183                 | 17.02.120 | Emboço comum  | M2 | 11,04 | 16,43    | 181,39           |
| SERVIÇO        | 1.4.18     | CDHU 183                 | 15.05.530 | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa  | M3 | 0,13  | 2.599,95 | 337,99           |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.5</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |           |   |    |       |          | <b>1.355,61</b>  |
| SERVIÇO        | 1.5.1      | CDHU 183                 | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto   | M2 | 24,04 | 4,34     | 104,33           |
| SERVIÇO        | 1.5.2      | CDHU 183                 | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                          | M2 | 24,04 | 13,62    | 327,42           |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |  |           |  |         |       |            |                   |
|----------------|------------|--|-----------|--|---------|-------|------------|-------------------|
| SERVIÇO        | 1.5.3      | CDHU 183                                   | 17.02.020 | Chapisco   | M2      | 24,04 | 5,33       | 128,13            |
| SERVIÇO        | 1.5.4      | CDHU 183                                   | 17.02.220 | Reboco   | M2      | 24,04 | 9,46       | 227,42            |
| SERVIÇO        | 1.5.5      | CDHU 183                                   | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 24,04 | 23,64      | 568,31            |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.6</b> | <b>SAÍDA ELEVADOR</b>                      |           |  |         |       |            | <b>32.398,25</b>  |
| SERVIÇO        | 1.6.1      | CDHU 183                                   | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto  | M2      | 27,27 | 4,34       | 118,35            |
| SERVIÇO        | 1.6.2      | CDHU 183                                   | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                       | M2      | 27,27 | 13,62      | 371,42            |
| SERVIÇO        | 1.6.3      | CDHU 183                                   | 17.02.020 | Chapisco   | M2      | 27,27 | 5,33       | 145,35            |
| SERVIÇO        | 1.6.4      | CDHU 183                                   | 17.02.220 | Reboco   | M2      | 27,27 | 9,46       | 257,97            |
| SERVIÇO        | 1.6.5      | CDHU 183                                   | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 27,27 | 23,64      | 644,66            |
| SERVIÇO        | 1.6.6      | CDHU 183                                   | 23.08.100 | Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico | M2      | 15,33 | 1.327,16   | 20.345,36         |
| SERVIÇO        | 1.6.7      | CDHU 183                                   | 14.30.842 | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado           | M2      | 16,32 | 644,31     | 10.515,14         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.7</b> | <b>BASE DO ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b>   |           |  |         |       |            | <b>22.301,63</b>  |
| SERVIÇO        | 1.7.1      | CDHU 183                                   | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum  | M3      | 1,12  | 721,82     | 808,44            |
| SERVIÇO        | 1.7.2      | CDHU 183                                   | 17.02.020 | Chapisco   | M2      | 11,28 | 5,33       | 60,12             |
| SERVIÇO        | 1.7.3      | CDHU 183                                   | 17.02.120 | Emboço comum   | M2      | 11,28 | 16,43      | 185,33            |
| SERVIÇO        | 1.7.4      | CDHU 183                                   | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 5,64  | 23,64      | 133,33            |
| SERVIÇO        | 1.7.5      | CDHU 183                                   | 11.18.040 | Lastro de pedra britada  | M3      | 1,24  | 125,57     | 155,71            |
| SERVIÇO        | 1.7.6      | CDHU 183                                   | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço  | KG      | 43,47 | 12,64      | 549,46            |
| SERVIÇO        | 1.7.7      | CDHU 183                                   | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa   | M3      | 2,00  | 343,96     | 687,92            |
| SERVIÇO        | 1.7.8      | CDHU 183                                   | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                      | M3      | 2,00  | 60,86      | 121,72            |
| SERVIÇO        | 1.7.9      | CDHU 183                                   | 24.06.030 | Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"                                | M       | 17,01 | 1.152,24   | 19.599,60         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.8</b> | <b>ESCULTURA ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b> |           |  |         |       |            | <b>116.000,00</b> |
| SERVIÇO        | 1.8.1      | COTAÇÃO                                    | Cot 01    | Escultura de Esqueleto de Titanssauro com aproximadamente 13 metros de comprimento e 2,8 metros de altura. | UNIDADE | 1,00  | 116.000,00 | 116.000,00        |
| <b>META</b>    | <b>2</b>   | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>         |           |  |         |       |            | <b>172.915,92</b> |
| <b>SUBMETA</b> | <b>2.1</b> | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>         |           |  |         |       |            | <b>172.915,92</b> |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |   |           |   |    |          |        |                   |
|----------------|------------|---|-----------|---|----|----------|--------|-------------------|
| SERVIÇO        | 2.1        | CDHU 183  | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t   | M  | 37,00    | 41,79  | 1.546,23          |
| SERVIÇO        | 2.2        | CDHU 183  | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto   | M3 | 1,10     | 36,10  | 39,71             |
| SERVIÇO        | 2.3        | CDHU 183  | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG | 16,50    | 15,47  | 255,26            |
| SERVIÇO        | 2.4        | CDHU 183  | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 1,10     | 357,54 | 393,29            |
| SERVIÇO        | 2.5        | CDHU 183  | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação   | M3 | 1,10     | 121,73 | 133,90            |
| SERVIÇO        | 2.6        | CDHU 183  | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura   | KG | 6.096,34 | 17,08  | 104.125,49        |
| SERVIÇO        | 2.7        | CDHU 183  | 33.07.102 | Esmalte a base de água em estrutura metálica  | M2 | 365,74   | 37,12  | 13.576,27         |
| SERVIÇO        | 2.8        | CDHU 183  | 27.02.050 | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm   | M2 | 365,74   | 144,49 | 52.845,77         |
| <b>META</b>    | <b>3</b>   | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>                  |           |   |    |          |        | <b>45.177,31</b>  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>3.1</b> | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>                  |           |   |    |          |        | <b>45.177,31</b>  |
| SERVIÇO        | 3.1        | CDHU 183  | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t   | M  | 48,00    | 41,79  | 2.005,92          |
| SERVIÇO        | 3.2        | CDHU 183  | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m   | M3 | 2,83     | 43,32  | 122,60            |
| SERVIÇO        | 3.3        | CDHU 183  | 14.11.271 | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A  | M2 | 6,56     | 102,84 | 674,63            |
| SERVIÇO        | 3.4        | CDHU 183  | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   | KG | 130,80   | 12,58  | 1.645,46          |
| SERVIÇO        | 3.5        | CDHU 183  | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG | 36,20    | 15,47  | 560,01            |
| SERVIÇO        | 3.6        | CDHU 183  | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 2,85     | 125,57 | 357,87            |
| SERVIÇO        | 3.7        | CDHU 183  | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 4,56     | 343,96 | 1.568,46          |
| SERVIÇO        | 3.8        | CDHU 183  | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3 | 4,56     | 60,86  | 277,52            |
| SERVIÇO        | 3.9        | CDHU 183  | 24.03.040 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'  | M  | 73,69    | 510,36 | 37.608,43         |
| SERVIÇO        | 3.10       | CDHU 183  | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                                     | M2 | 2,80     | 127,29 | 356,41            |
| <b>META</b>    | <b>4</b>   | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU DE ARQUEOLOGIA</b> |           |   |    |          |        | <b>131.561,90</b> |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.1</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>        |           |   |    |          |        | <b>15.927,14</b>  |
| SERVIÇO        | 4.1.1      | CDHU 183  | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 15,18    | 158,84 | 2.411,19          |
| SERVIÇO        | 4.1.2      | CDHU 183  | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 15,18    | 85,74  | 1.301,53          |
| SERVIÇO        | 4.1.3      | SINAPI  | 94319     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016  | M3 | 35,09    | 40,40  | 1.417,64          |
| SERVIÇO        | 4.1.4      | CDHU 183  | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 11,11    | 125,57 | 1.395,08          |
| SERVIÇO        | 4.1.5      | CDHU 183  | 11.18.060 | Lona plástica   | M2 | 5,12     | 3,09   | 15,82             |
| SERVIÇO        | 4.1.6      | CDHU 183  | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 15,18    | 357,54 | 5.427,46          |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |                               |           |   |    |        |        |                  |
|----------------|------------|-------------------------------|-----------|---|----|--------|--------|------------------|
| SERVIÇO        | 4.1.7      | CDHU 183                      | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 15,18  | 60,86  | 923,85           |
| SERVIÇO        | 4.1.8      | CDHU 183                      | 11.16.220 | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                           | M2 | 216,91 | 13,99  | 3.034,57         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.2</b> | <b>ESTRUTURA DA AMPLIAÇÃO</b> |           |   |    |        |        | <b>11.803,28</b> |
| SERVIÇO        | 4.2.1      | CDHU 183                      | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t                             | M  | 45,00  | 41,79  | 1.880,55         |
| SERVIÇO        | 4.2.2      | CDHU 183                      | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m               | M3 | 1,72   | 43,32  | 74,51            |
| SERVIÇO        | 4.2.3      | CDHU 183                      | 09.02.020 | Forma plana em compensado para estrutura convencional                                 | M2 | 34,00  | 150,26 | 5.108,84         |
| SERVIÇO        | 4.2.4      | CDHU 183                      | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                 | KG | 171,80 | 12,58  | 2.161,24         |
| SERVIÇO        | 4.2.5      | CDHU 183                      | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa                                 | KG | 76,40  | 15,47  | 1.181,91         |
| SERVIÇO        | 4.2.6      | CDHU 183                      | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 0,29   | 125,57 | 36,42            |
| SERVIÇO        | 4.2.7      | CDHU 183                      | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 3,25   | 357,54 | 1.162,01         |
| SERVIÇO        | 4.2.8      | CDHU 183                      | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 3,25   | 60,86  | 197,80           |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.3</b> | <b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>  |           |   |    |        |        | <b>8.949,04</b>  |
| SERVIÇO        | 4.3.1      | CDHU 183                      | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                       | M3 | 1,15   | 721,82 | 830,09           |
| SERVIÇO        | 4.3.2      | CDHU 183                      | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C               | M2 | 137,96 | 58,85  | 8.118,95         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.4</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>          |           |   |    |        |        | <b>7.847,16</b>  |
| SERVIÇO        | 4.4.1      | CDHU 183                      | 17.02.020 | Chapisco  | M2 | 209,02 | 5,33   | 1.114,08         |
| SERVIÇO        | 4.4.2      | CDHU 183                      | 17.02.120 | Emboço comum  | M2 | 209,02 | 16,43  | 3.434,20         |
| SERVIÇO        | 4.4.3      | CDHU 183                      | 17.02.220 | Reboco  | M2 | 209,02 | 9,46   | 1.977,33         |
| SERVIÇO        | 4.4.4      | CDHU 183                      | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa  | M2 | 97,03  | 13,62  | 1.321,55         |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.5</b> | <b>PINTURA</b>                |           |   |    |        |        | <b>32.572,70</b> |
| SERVIÇO        | 4.5.1      | CDHU 183                      | 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica   | M2 | 899,55 | 12,57  | 11.307,34        |
| SERVIÇO        | 4.5.2      | CDHU 183                      | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo  | M2 | 899,55 | 23,64  | 21.265,36        |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.6</b> | <b>ESQUADRIAS</b>             |           |   |    |        |        | <b>38.780,67</b> |
| SERVIÇO        | 4.6.1      | CDHU 183                      | 04.09.020 | Retirada de esquadria metálica em geral   | M2 | 35,73  | 22,39  | 799,99           |
| SERVIÇO        | 4.6.2      | CDHU 183                      | 25.01.530 | Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto                   | M2 | 24,00  | 944,35 | 22.664,40        |
| SERVIÇO        | 4.6.3      | CDHU 183                      | 26.02.140 | Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm   | M2 | 24,00  | 350,98 | 8.423,52         |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|   |            |                   |           |  |    |       |                   |                  |
|---|------------|-------------------|-----------|--|----|-------|-------------------|------------------|
| SERVIÇO   | 4.6.4      | SINAPI            | 91313     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00  | 749,86            | 1.499,72         |
| SERVIÇO   | 4.6.5      | CDHU 183          | 23.13.002 | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm   | UN | 4,00  | 615,90            | 2.463,60         |
| SERVIÇO   | 4.6.5      | CDHU 183          | 28.20.850 | Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m   | CJ | 2,00  | 1.464,72          | 2.929,44         |
| <b>SUBMETA</b>  | <b>4.7</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b> |           |  |    |       |                   | <b>12.398,83</b> |
| SERVIÇO   | 4.7.1      | CDHU 183          | 04.17.020 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede   | UN | 33,00 | 14,48             | 477,84           |
| SERVIÇO   | 4.7.2      | CDHU 183          | 41.31.040 | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W  | UN | 33,00 | 321,09            | 10.595,97        |
| SERVIÇO   | 4.7.3      | CDHU 183          | 38.06.060 | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios   | M  | 17,35 | 47,03             | 815,97           |
| SERVIÇO   | 4.7.4      | CDHU 183          | 39.03.174 | Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.   | M  | 52,05 | 6,51              | 338,85           |
| SERVIÇO   | 4.7.5      | CDHU 183          | 40.01.020 | Caixa de ferro estampada 4' x 2'   | UN | 5,00  | 11,39             | 56,95            |
| SERVIÇO   | 4.7.6      | CDHU 183          | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa  | CJ | 5,00  | 22,65             | 113,25           |
| <b>SUBMETA</b>  | <b>4.8</b> | <b>DRENAGEM</b>   |           |  |    |       |                   | <b>3.283,08</b>  |
| SERVIÇO   | 4.8.1      | CDHU 183          | 46.04.050 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões   | M  | 13,17 | 199,98            | 2.633,74         |
| SERVIÇO   | 4.8.2      | SINAPI            | 97898     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020  | UN | 1,00  | 649,34            | 649,34           |
| <b>SERVIÇOS PREÇO BASE BOLETIM CPOS 183 COM DESONERAÇÃO</b> |            |                   |           |  |    |       | <b>444.716,22</b> |                  |
| <b>BDI %</b>  |            |                   |           |  |    |       | <b>21,04%</b>     | <b>93.568,29</b> |
| <b>SERVIÇOS PREÇO DE MERCADO - SEM BDI</b>                  |            |                   |           |  |    |       | <b>116.000,00</b> |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            |                   |           |  |    |       | <b>654.284,51</b> |                  |



## ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° \_\_\_\_/2.022  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2.022

| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | VALOR<br>R\$   | PESO<br>% | MÊS 01<br>30    |               |              | MÊS 02<br>60    |               |              | MÊS 03<br>90    |               |              | MÊS 04<br>120   |               |              |
|---------------------------|--|----------------|-----------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|---------------|--------------|
|                           |  |                |           | REALI.<br>(R\$) | REALI.<br>(%) | ACUM.<br>(%) |
| 1                         | MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS          | R\$ 231.061,94 | 35,32%    | 39.810,63       | 25,00%        | 25,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 50,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 75,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 100,00%      |
| 2                         | COBERTURAS EM POLICARBONATO              | R\$ 209.297,43 | 31,99%    | 39.810,63       | 25,00%        | 25,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 50,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 75,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 100,00%      |
| 3                         | RAMPA DE ACESSIBILIDADE                  | R\$ 54.682,62  | 8,36%     | 39.810,63       | 25,00%        | 25,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 50,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 75,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 100,00%      |
| 4                         | REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU DE ARQUEOLOGIA | R\$ 159.242,52 | 24,34%    | 39.810,63       | 25,00%        | 25,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 50,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 75,00%       | 39.810,63       | 25,00%        | 100,00%      |
| TOTAL GLOBAL              |  | 654.284,51     | 24,34%    | 39.810,63       | 6,08%         | 6,08%        | 39.810,63       | 6,08%         | 12,17%       | 39.810,63       | 6,08%         | 18,25%       | 39.810,63       | 6,08%         | 24,34%       |
| TOTAL RECURSO ESTADUAIS   |  | 615.073,96     | 94,01%    | 37.424,82       | 6,08%         | 6,08%        | 37.424,82       | 6,08%         | 12,17%       | 37.424,82       | 6,08%         | 18,25%       | 37.424,82       | 6,08%         | 24,34%       |
| TOTAL RECURSOS MUNICIPAIS |  | 39.210,55      | 5,99%     | 2.385,81        | 6,08%         | 6,08%        | 2.385,81        | 6,08%         | 12,17%       | 2.385,81        | 6,08%         | 18,25%       | 2.385,81        | 6,08%         | 24,34%       |



## ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

PROCESSO SA/DL N° \_\_\_\_/2.022  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2.022

| NÍVEL          | ITEM       | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | CÁLCULO  |
|----------------|------------|--|---|-------|--------|--|
| <b>META</b>    | <b>1</b>   | <b>MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS</b>               |   |       |        |  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.1</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>                         |   |       |        |  |
| SERVIÇO        | 1.1.1      | 02.08.020  | Placa de identificação para obra  | M2    | 6,00   | 2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup>   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.2</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>             |   |       |        |  |
| SERVIÇO        | 1.2.1      | 03.01.020  | Demolição manual de concreto simples  | M3    | 25,96  | (168,10m <sup>2</sup> + 19,04m <sup>2</sup> + 38,32m <sup>2</sup> ) x 0,10m = 22,55m <sup>3</sup><br>Escada: 1,23m <sup>2</sup> x 1,30m = 1,60m <sup>3</sup> ;<br>Edificação: (1,13m x 4,52m x 0,08m) + (9,98m x 1,40m x 0,10m) = 1,81m <sup>3</sup> ;<br>Total: 25,96m <sup>3</sup> |
| SERVIÇO        | 1.2.2      | 05.07.040  | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3    | 25,96  | Idem ao item anterior  |
| SERVIÇO        | 1.2.3      | 54.01.010  | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 257,60 | 115,07m <sup>2</sup> + 19,04m <sup>2</sup> + 38,32m <sup>2</sup> + 85,17m <sup>2</sup> = 257,60m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.2.4      | 11.18.040  | Lastro de pedra britada   | M3    | 12,88  | 257,60m <sup>2</sup> x 0,05m = 12,88m <sup>3</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.2.5      | 11.01.100  | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3    | 15,78  | 225,46m <sup>2</sup> x 0,07m = 15,78m <sup>3</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.2.6      | 11.16.020  | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3    | 15,78  | Idem ao item anterior  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.3</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO DAS PEDRAS EM EXPOSIÇÃO</b> |   |       |        |  |
| SERVIÇO        | 1.3.1      | 04.40.070  | Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento   | M2    | 61,08  | 17,45m x 3,50m = 61,08m <sup>2</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.3.2      | 54.01.010  | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2    | 61,08  | Idem ao item anterior  |
| SERVIÇO        | 1.3.3      | 11.18.040  | Lastro de pedra britada   | M3    | 1,83   | 17,45m x 3,50m x 0,03m = 1,83m <sup>3</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.3.4      | 11.01.100  | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3    | 2,44   | 17,45m x 3,50m x 0,04m = 2,44m <sup>3</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.3.5      | 11.16.020  | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3    | 2,44   | Idem ao item anterior  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |                 |   |    |       |   |
|----------------|------------|-----------------|---|----|-------|---|
| SERVIÇO        | 1.3.6      | 54.20.120       | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia                    | M2 | 61,08 | $17,45m \times 3,50m = 61,08m^2$  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.4</b> | <b>DRENAGEM</b> |   |    |       |   |
| SERVIÇO        | 1.4.1      | 06.02.020       | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                                       | M3 | 6,66  | $(0,60m \times 0,60m \times 0,55m \times 10und) + (0,80m \times 0,80m \times 0,50m) + [(8,19m + 1,90m) \times 0,30m \times 0,20m] + (58,54m \times 0,15m \times 0,25m) + (1,30m \times 1,00m \times 1,20m) = 6,66m^3$ |
| SERVIÇO        | 1.4.2      | 17.01.040       | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,82  | $(0,60m \times 0,60m \times 0,05m \times 10und) + (0,80m \times 0,80m \times 0,05m) + [(8,19m + 1,90m) \times 0,05m \times 0,20m] + (58,54m \times 0,15m \times 0,05m) + (1,30m \times 1,00m \times 0,05m) = 0,82m^3$ |
| SERVIÇO        | 1.4.3      | 09.01.020       | Forma em madeira comum para fundação  | M2 | 3,65  | $(4,19m + 1,90m) \times 0,30m \times 2 \text{ lados} = 3,65m^2$   |
| SERVIÇO        | 1.4.4      | 11.01.100       | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 0,19  | $(4,19m + 1,90m) \times 0,30m \times 0,05m \times 2 \text{ lados} = 0,19m^3$  |
| SERVIÇO        | 1.4.5      | 11.16.040       | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação   | M3 | 0,19  | Idem ao item anterior   |
| SERVIÇO        | 1.4.6      | 49.06.160       | Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas  | M2 | 1,22  | $(4,19m + 1,90m) \times 0,20m = 1,22m^2$  |
| SERVIÇO        | 1.4.7      | 46.04.040       | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões  | M  | 29,84 | 29,84m  |
| SERVIÇO        | 1.4.8      | 46.04.050       | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões  | M  | 28,70 | 28,70m  |
| SERVIÇO        | 1.4.9      | 06.11.040       | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação  | M3 | 2,19  | $58,54m \times 0,15m \times 0,25m = 2,19m^3$  |
| SERVIÇO        | 1.4.10     | 16.33.022       | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m  | M  | 8,80  | 11 caixas x 0,80m = 8,80m   |
| SERVIÇO        | 1.4.11     | 97897           | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 10,00 | 10 unidades   |
| SERVIÇO        | 1.4.12     | 97898           | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1,00  | 1 unidade   |
| SERVIÇO        | 1.4.13     | 11.18.040       | Lastro de pedra britada   | M3 | 0,13  | Cx 05: $1,30m \times 1,00m \times 0,10m = 0,13m^3$  |
| SERVIÇO        | 1.4.14     | 17.01.040       | Lastro de concreto impermeabilizado   | M3 | 0,13  | Cx 05: $1,30m \times 1,00m \times 0,10m = 0,13m^3$  |
| SERVIÇO        | 1.4.15     | 14.01.020       | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum   | M3 | 1,10  | Cx 05: $(1,30m + 1,00m + 1,30m + 1,00m) \times 1,20m \times 0,20m = 1,10m^3$  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |  |  |    |       |  |
|----------------|------------|--|--|----|-------|--|
| SERVIÇO        | 1.4.16     | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 11,04 | Cx 05: (1,30m + 1,00m + 1,30m + 1,00m) x 1,20m x 2 lados = 11,04m <sup>2</sup>                   |
| SERVIÇO        | 1.4.17     | 17.02.120                                | Emboço comum   | M2 | 11,04 | Idem ao item anterior  |
| SERVIÇO        | 1.4.18     | 15.05.530                                | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa                                       | M3 | 0,13  | 1,30m x 1,00m X 0,10m = 0,13m <sup>3</sup>   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.5</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                 |  |    |       |  |
| SERVIÇO        | 1.5.1      | 03.03.040                                | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto  | M2 | 24,04 | 48,07m x 0,50m = 24,04m <sup>2</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.5.2      | 32.16.010                                | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                       | M2 | 24,04 | 48,07m x 0,50m = 24,04m <sup>2</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.5.3      | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 24,04 | 48,07m x 0,50m = 24,04m <sup>2</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.5.4      | 17.02.220                                | Reboco   | M2 | 24,04 | 48,07m x 0,50m = 24,04m <sup>2</sup>   |
| SERVIÇO        | 1.5.5      | 33.10.050                                | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 24,04 | 48,07m x 0,50m = 24,04m <sup>2</sup>   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.6</b> | <b>SAÍDA ELEVADOR</b>                    |  |    |       |  |
| SERVIÇO        | 1.6.1      | 03.03.040                                | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto  | M2 | 27,27 | (3,20m + 3,42m) x 4,12m = 27,27m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.6.2      | 32.16.010                                | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                       | M2 | 27,27 | (3,20m + 3,42m) x 4,12m = 27,27m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.6.3      | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 27,27 | (3,20m + 3,42m) x 4,12m = 27,27m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.6.4      | 17.02.220                                | Reboco   | M2 | 27,27 | (3,20m + 3,42m) x 4,12m = 27,27m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.6.5      | 33.10.050                                | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 27,27 | (3,20m + 3,42m) x 4,12m = 27,27m <sup>2</sup>  |
| SERVIÇO        | 1.6.6      | 23.08.100                                | Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico | M2 | 15,33 | (1,80m x 0,70m x 5und) + (4,30m x 0,70m x 3und) = 15,33m <sup>2</sup>                            |
| SERVIÇO        | 1.6.7      | 14.30.842                                | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado           | M2 | 16,32 | 3,96m x 4,12m = 16,32m <sup>2</sup>  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.7</b> | <b>BASE DO ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b> |  |    |       |  |
| SERVIÇO        | 1.7.1      | 14.01.020                                | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum  | M3 | 1,12  | (1,00m + 1,21m + 8,20m + 3,00m + 10,00m + 2,20m + 2,60m) x 0,20m x 0,20m = 1,12m <sup>3</sup>    |
| SERVIÇO        | 1.7.2      | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 11,28 | (1,00m + 1,21m + 8,20m + 3,00m + 10,00m + 2,20m + 2,60m) x 0,20m x 2 lados = 11,28m <sup>2</sup> |
| SERVIÇO        | 1.7.3      | 17.02.120                                | Emboço comum   | M2 | 11,28 | Idem ao item anterior  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |  |  |         |          |   |
|----------------|------------|--|--|---------|----------|---|
| SERVIÇO        | 1.7.4      | 33.10.050                                  | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2      | 5,64     | $(1,00m + 1,21m + 8,20m + 3,00m + 10,00m + 2,20m + 2,60m) \times 0,20m = 5,64m^2$                                       |
| SERVIÇO        | 1.7.5      | 11.18.040                                  | Lastro de pedra britada  | M3      | 1,24     | $2,60m \times 9,60m \times 0,05m = 1,24m^3$   |
| SERVIÇO        | 1.7.6      | 10.02.020                                  | Armadura em tela soldada de aço  | KG      | 43,47    | $2,60m \times 9,60m = 24,96m^2 \times 2,20Kg/m^2 = 54,91kg$   |
| SERVIÇO        | 1.7.7      | 11.01.100                                  | Concreto usinado, fck = 20 MPa   | M3      | 2,00     | $2,60m \times 9,60m \times 0,08m = 2,00m^3$   |
| SERVIÇO        | 1.7.8      | 11.16.020                                  | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                      | M3      | 2,00     | Idem ao item anterior   |
| SERVIÇO        | 1.7.9      | 24.06.030                                  | Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"                                | M       | 17,01    | $(2,85m + 4,88m + 2,85m + 4,88m) \times 1,10m = 17,01m^3$   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>1.8</b> | <b>ESCULTURA ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b> |  |         |          |   |
| SERVIÇO        | 1.8.1      | Cot 01                                     | Escultura de Esqueleto de Titanssauro com aproximadamente 13 metros de comprimento e 2,8 metros de altura. | UNIDADE | 1,00     | 1 unidade   |
| <b>META</b>    | <b>2</b>   | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>         |  |         |          |   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>2.1</b> | <b>COBERTURAS EM POLICARBONATO</b>         |  |         |          |   |
| SERVIÇO        | 2.1        | 12.05.020                                  | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t  | M       | 37,00    | $6 \text{ estc} \times 2,00m + 5 \text{ estc} \times 5,00m = 37,00m$  |
| SERVIÇO        | 2.2        | 06.01.020                                  | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto  | M3      | 1,10     | $1,10m^3$   |
| SERVIÇO        | 2.3        | 10.01.060                                  | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa  | KG      | 16,50    | $16,50kg$   |
| SERVIÇO        | 2.4        | 11.01.130                                  | Concreto usinado, fck = 25 MPa   | M3      | 1,10     | $1,10m^3$   |
| SERVIÇO        | 2.5        | 11.16.040                                  | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação  | M3      | 1,10     | Idem ao item anterior   |
| SERVIÇO        | 2.6        | 15.03.030                                  | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura  | KG      | 6.096,34 | 6.096,34 Kg - Vide Resumo da Estrutura Metálica   |
| SERVIÇO        | 2.7        | 33.07.102                                  | Esmalte a base de água em estrutura metálica   | M2      | 365,74   | $9,20m \times 8,37m + (2,70m + 4,45m) \times 22,36m + (1,40m + 1,98m) \times 8,23m + (4,64m \times 21,78m) = 365,74m^2$ |
| SERVIÇO        | 2.8        | 27.02.050                                  | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm  | M2      | 365,74   | $9,20m \times 8,37m + (2,70m + 4,45m) \times 22,36m + (1,40m + 1,98m) \times 8,23m + (4,64m \times 21,78m) = 365,74m^2$ |
| <b>META</b>    | <b>3</b>   | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>             |  |         |          |   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>3.1</b> | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>             |  |         |          |   |
| SERVIÇO        | 3.1        | 12.05.020                                  | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t  | M       | 48,00    | $8 \text{ est} \times 1,00m + 20 \text{ est} \times 2,00m = 48,00m$   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |   |   |    |        |   |
|----------------|------------|---|---|----|--------|---|
| SERVIÇO        | 3.2        | 06.02.020                                       | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m   | M3 | 2,83   | $9,20m \times 5 + 6,20m \times 4 = 70,80m \times 0,20m \times 0,20m = 2,83m^3$  |
| SERVIÇO        | 3.3        | 14.11.271                                       | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A  | M2 | 6,56   | $0,52m \times 8,00m = 6,56m^2$  |
| SERVIÇO        | 3.4        | 10.01.040                                       | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   | KG | 130,80 | 130,80 kg - Vide Resumo Aço   |
| SERVIÇO        | 3.5        | 10.01.060                                       | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG | 36,20  | 36,20 kg - Vide Resumo Aço  |
| SERVIÇO        | 3.6        | 11.18.040                                       | Lastro de pedra britada   | M3 | 2,85   | $9,20m \times 6,20m \times 0,05m = 2,85m^3$   |
| SERVIÇO        | 3.7        | 11.01.100                                       | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 4,56   | $9,20m \times 6,20m \times 0,08m = 4,56m^3$   |
| SERVIÇO        | 3.8        | 11.16.020                                       | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3 | 4,56   | Idem ao item anterior   |
| SERVIÇO        | 3.9        | 24.03.040                                       | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'  | M  | 73,69  | $7,95m \times 6 + 7,92m \times 2 + 2,90m \times 3 + 1,45m = 73,69m$   |
| SERVIÇO        | 3.10       | 30.04.030                                       | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                                     | M2 | 2,80   | $1,40m \times 0,25 \times 8 \text{ und} = 2,80m^2$  |
| <b>META</b>    | <b>4</b>   | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU DE ARQUEOLOGIA</b> |   |    |        |   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.1</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>        |   |    |        |   |
| SERVIÇO        | 4.1.1      | 03.01.020                                       | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 15,18  | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2 \times 0,07m = 15,18m^3$   |
| SERVIÇO        | 4.1.2      | 05.07.040                                       | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 15,18  | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2 \times 0,07m = 15,18m^3$   |
| SERVIÇO        | 4.1.3      | 94319   | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016   | M3 | 35,09  | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2 \times 0,15m = 32,53m^3$<br>Exposição: $5,12m^2 \times 0,50m = 2,56m^3$<br>Total: $35,09m^3$ |
| SERVIÇO        | 4.1.4      | 11.18.040                                       | Lastro de pedra britada   | M3 | 11,11  | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2 \times 0,05m = 10,85m^3$<br>Exposição: $5,12m^2 \times 0,05m = 0,26m^3$<br>Total: $11,11m^3$ |
| SERVIÇO        | 4.1.5      | 11.18.060                                       | Lona plástica   | M2 | 5,12   | Exposição: $5,12m^2$  |
| SERVIÇO        | 4.1.6      | 11.01.130                                       | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 15,18  | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2 \times 0,07m = 15,18m^3$   |
| SERVIÇO        | 4.1.7      | 11.16.020                                       | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento   | M3 | 15,18  | Igual ao quantitativo anterior  |
| SERVIÇO        | 4.1.8      | 11.16.220                                       | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície   | M2 | 216,91 | Piso depósito, circulação e salão: $216,91 m^2$   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.2</b> | <b>ESTRUTURA DA AMPLIAÇÃO</b>                   |   |    |        |   |

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 46**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |                              |   |    |        |   |
|----------------|------------|------------------------------|---|----|--------|---|
| SERVIÇO        | 4.2.1      | 12.05.020                    | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t                             | M  | 45,00  | 15 estacas x 3,00m = 45,00m   |
| SERVIÇO        | 4.2.2      | 06.02.020                    | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m               | M3 | 1,72   | Vigas 1,72m³  |
| SERVIÇO        | 4.2.3      | 09.02.020                    | Forma plana em compensado para estrutura convencional                                 | M2 | 34,00  | 34,00m²   |
| SERVIÇO        | 4.2.4      | 10.01.040                    | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                 | KG | 171,80 | Vide Resumo de Aço projeto  |
| SERVIÇO        | 4.2.5      | 10.01.060                    | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa                                 | KG | 76,40  | Vide Resumo de Aço projeto  |
| SERVIÇO        | 4.2.6      | 11.18.040                    | Lastro de pedra britada   | M3 | 0,29   | 40,95m x 0,14m x 0,05m = 0,29m³   |
| SERVIÇO        | 4.2.7      | 11.01.130                    | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 3,25   | Vide Resumo Projeto   |
| SERVIÇO        | 4.2.8      | 11.16.020                    | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 3,25   | Vide Resumo Projeto   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.3</b> | <b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b> |   |    |        |   |
| SERVIÇO        | 4.3.1      | 14.01.020                    | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                       | M3 | 1,15   | 40,95m x 0,14m x 0,20m = 1,15m³   |
| SERVIÇO        | 4.3.2      | 14.10.111                    | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C               | M2 | 137,96 | $(36,60m \times 2,90m) + [(2,80m + 1,10m + 3,20m + 3,20m + 1,60m + 0,99m) \times 1,98m] + [(0,60m + 0,60m + 0,60m) \times 3,50m] = 137,96m^2$ |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.4</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>         |   |    |        |   |
| SERVIÇO        | 4.4.1      | 17.02.020                    | Chapisco  | M2 | 209,02 | Internas: 112,43m²<br>Externa: 96,59m²  |
| SERVIÇO        | 4.4.2      | 17.02.120                    | Emboço comum  | M2 | 209,02 | Igual ao quantitativo anterior  |
| SERVIÇO        | 4.4.3      | 17.02.220                    | Reboco  | M2 | 209,02 | Igual ao quantitativo anterior  |
| SERVIÇO        | 4.4.4      | 32.16.010                    | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa  | M2 | 97,03  | Internas: 32,31m²<br>Externas: 64,73m²  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.5</b> | <b>PINTURA</b>               |   |    |        |   |
| SERVIÇO        | 4.5.1      | 33.02.080                    | Massa corrida à base de resina acrílica   | M2 | 899,55 | Internas: 522,39m²<br>Externas: 111,60m²<br>Teto: 265,56m²<br>Total: 899,55m²   |
| SERVIÇO        | 4.5.2      | 33.10.050                    | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo  | M2 | 899,55 | Igual ao quantitativo anterior  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.6</b> | <b>ESQUADRIAS</b>            |   |    |        |   |
| SERVIÇO        | 4.6.1      | 04.09.020                    | Retirada de esquadria metálica em geral   | M2 | 35,73  | $(1,37m \times 2,60m \times 9) + ((1,92m + 2,16m) \times 0,90m) = 35,73m^2$   |
| SERVIÇO        | 4.6.2      | 25.01.530                    | Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto                   | M2 | 24,00  | 2,00m x 1,50m x 8 und = 24,00m²   |
| SERVIÇO        | 4.6.3      | 26.02.140                    | Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm   | M2 | 24,00  | Igual ao quantitativo anterior  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |            |                   |  |    |       |                         |
|----------------|------------|-------------------|--|----|-------|-------------------------|
| SERVIÇO        | 4.6.4      | 91313             | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00  | 2 unidades              |
| SERVIÇO        | 4.6.5      | 23.13.002         | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm   | UN | 4,00  | 4 unidades              |
| SERVIÇO        | 4.6.5      | 28.20.850         | Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m   | CJ | 2,00  | 2 unidades              |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.7</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b> |  |    |       |                         |
| SERVIÇO        | 4.7.1      | 04.17.020         | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede   | UN | 33,00 | 33 luminárias           |
| SERVIÇO        | 4.7.2      | 41.31.040         | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W  | UN | 33,00 | 34 luminárias           |
| SERVIÇO        | 4.7.3      | 38.06.060         | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios   | M  | 17,35 | 14,90m + 2,45m = 17,35m |
| SERVIÇO        | 4.7.4      | 39.03.174         | Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.   | M  | 52,05 | 17,35m x 3 = 52,05m     |
| SERVIÇO        | 4.7.5      | 40.01.020         | Caixa de ferro estampada 4' x 2'   | UN | 5,00  | 5 unidades              |
| SERVIÇO        | 4.7.6      | 40.04.450         | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa  | CJ | 5,00  | 5 unidades              |
| <b>SUBMETA</b> | <b>4.8</b> | <b>DRENAGEM</b>   |  |    |       |                         |
| SERVIÇO        | 4.8.1      | 46.04.050         | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões   | M  | 13,17 | 9,83m + 3,34m = 13,17   |
| SERVIÇO        | 4.8.2      | 97898             | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020  | UN | 1,00  | 1 unidade               |



## ANEXO VI - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

PROCESSO SA/DL N° \_\_\_\_/2.022  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2.022

| NÍVEL          | CÓDIGO                                   | DESCRIÇÃO                            | UNID. | CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO   |
|----------------|--|--------------------------------------|-------|---|
| <b>META</b>    | <b>MELHORIAS NO COMPLEXO DE MUSEUS</b>   |                                      |       |   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>             |                                      |       |   |
| SERVIÇO        | 02.08.020                                | Placa de identificação para obra     | M2    | 1) Será medido por área de placa executada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores. |
| <b>SUBMETA</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b> |                                      |       |   |
| SERVIÇO        | 03.01.020                                | Demolição manual de concreto simples | M3    | 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |           |   |    |   |
|---------|-----------|---|----|---|
| SERVIÇO | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | <p>1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:</p> <p>a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;</p> <p>b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;</p> <p>c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;</p> <p>d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;</p> <p>e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.</p> <p>f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;</p> <p>g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.</p> |
| SERVIÇO | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal  | M2 | <p>1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.</p>  |
| SERVIÇO | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | <p>1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):</p> <p>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;</p> <p>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>   |
| SERVIÇO | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | <p>1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.</p>  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |  |   |    |   |
|---------|--|---|----|---|
| SERVIÇO | 11.16.020  | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento     | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.  |
| SUBMETA | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO DAS PEDRAS EM EXPOSIÇÃO</b> |   |    |   |
| SERVIÇO | 04.40.070  | Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento | M2 | 1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto retirado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da retirada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de pavimento em paralelepípedo, ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. |
| SERVIÇO | 54.01.010  | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal      | M2 | 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.   |
| SERVIÇO | 11.18.040  | Lastro de pedra britada   | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ):<br>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;<br>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.<br>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.  |
| SERVIÇO | 11.01.100  | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.   |
| SERVIÇO | 11.16.020  | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento     | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                 |  |    |   |
|----------------|-----------------|--|----|---|
| SERVIÇO        | 54.20.120       | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia | M2 | 1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento dos blocos e o lastro de brita, quando necessário. |
| <b>SUBMETA</b> | <b>DRENAGEM</b> |  |    |   |
| SERVIÇO        | 06.02.020       | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                    | M3 | 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.  |
| SERVIÇO        | 17.01.040       | Lastro de concreto impermeabilizado  | M3 | 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.   |
| SERVIÇO        | 09.01.020       | Forma em madeira comum para fundação   | M2 | 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.   |
| SERVIÇO        | 11.01.100       | Concreto usinado, fck = 20 MPa   | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.   |
| SERVIÇO        | 11.16.040       | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação                                  | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.   |
| SERVIÇO        | 49.06.160       | Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas                               | M2 | 1) Será medido por área de grelha de ferro instalada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de grelha com malha quadriculada e requadro, em ferro fundido nodular, parafusos em aço inoxidável, para a fixação da grelha, apropriada para passagem de pedestres, cadeiras de rodas, carrinhos de bebês, muletas, bengalas, com resistência para tráfego de caminhões (lixo e blindados), referência Fuminas, ou equivalente; remunera também   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |           |   |    |   |
|---------|-----------|---|----|---|
|         |           |   |    | o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e instalação da grelha.  |
| SERVIÇO | 46.04.040 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões  | M  | 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf / cm <sup>2</sup> ), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação. |
| SERVIÇO | 46.04.050 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões  | M  | 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf / cm <sup>2</sup> ), diâmetro nominal de 150 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação. |
| SERVIÇO | 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação  | M3 | 1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.   |
| SERVIÇO | 16.33.022 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m  | M  | 1) Será medido por comprimento instalado (m).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.  |
| SERVIÇO | 97897     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré -moldado, nas dimensões 0,60x0,60x0,50m. Remunera também material e mão de obra para completa execução da caixa.  |
| SERVIÇO | 97898     | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré -moldado, nas dimensões 0,80x0,80x0,50m. Remunera também material e mão de obra para completa execução da caixa.  |
| SERVIÇO | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ):<br>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;<br>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.<br>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                          |  |    |   |
|----------------|--------------------------|--|----|---|
| SERVIÇO        | 17.01.040                | Lastro de concreto impermeabilizado                                  | M3 | 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.   |
| SERVIÇO        | 14.01.020                | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                      | M3 | 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.   |
| SERVIÇO        | 17.02.020                | Chapisco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.  |
| SERVIÇO        | 17.02.120                | Emboço comum   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.  |
| SERVIÇO        | 15.05.530                | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa | M3 | 1) Será medido pelo volume de concreto das peças de acordo com o projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de placas, vigas e pilares quando concreto armado pré-moldado, compreende os serviços de: fornecimento de projetos e cálculos estruturais, devidamente aprovados e liberados para a execução pela contratante e/ou gerenciadora; fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas, ferragem para o içamento das peças; inserts metálicos, pinos de travamento, chapas de ligação, concreto bombeável com fck maior ou igual a 25 MPa, lançado e adensado, com acabamento por meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; base em concreto para a execução das placas e remoção, quando executadas in loco; montagem das peças; união das várias peças solidarizadas com concreto grout e esperas. Remunera também ART da produção, transporte e montagem das peças em concreto armado pré-moldado quando estas não forem confeccionadas in loco. |
| <b>SUBMETA</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |  |    |   |
| SERVIÇO        | 03.03.040                | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto          | M2 | 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                       |  |    |   |
|----------------|-----------------------|--|----|---|
| SERVIÇO        | 32.16.010             | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa | M2 | 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm <sup>3</sup> , conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.  |
| SERVIÇO        | 17.02.020             | Chapisco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.  |
| SERVIÇO        | 17.02.220             | Reboco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.  |
| SERVIÇO        | 33.10.050             | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. |
| <b>SUBMETA</b> | <b>SAÍDA ELEVADOR</b> |  |    |   |
| SERVIÇO        | 03.03.040             | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                          | M2 | 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.   |
| SERVIÇO        | 32.16.010             | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa | M2 | 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm <sup>3</sup> , conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |  |  |    |   |
|----------------|--|--|----|---|
|                |  |  |    | limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.  |
| SERVIÇO        | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.  |
| SERVIÇO        | 17.02.220                                | Reboco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.  |
| SERVIÇO        | 33.10.050                                | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. |
| SERVIÇO        | 23.08.100                                | Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico | M2 | 1) Será medido por área, na projeção vertical, de prateleira executada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de armário tipo prateleira com fundo e subdivisões internas, em madeira compensada com espessura de 20 mm, revestida com laminado fenólico melamínico, fixado com parafusos e buchas.  |
| SERVIÇO        | 14.30.842                                | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado           | M2 | 1) Será medido por área de divisória instalada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento e instalação de divisória em vidro simples temperado com 6mm de espessura, tipo piso-teto de 86 a 90 mm de espessura, pé-direito até 4,35 m. Remunera também estrutura, coluna estrutural em alumínio extrudado liga 6063-T5 e calha eletrificável no rodapé.  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>BASE DO ESQUELETO DO TITANOSSAURO</b> |  |    |   |
| SERVIÇO        | 14.01.020                                | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum  | M3 | 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.   |
| SERVIÇO        | 17.02.020                                | Chapisco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |           |   |    |   |
|---------|-----------|---|----|---|
| SERVIÇO | 17.02.120 | Emboço comum  | M2 | 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.  |
| SERVIÇO | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo  | M2 | 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. |
| SERVIÇO | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ):<br>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;<br>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.<br>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.  |
| SERVIÇO | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço   | KG | 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.  |
| SERVIÇO | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5+ 1 cm, preparado com britas 1 e 2.  |
| SERVIÇO | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.  |
| SERVIÇO | 24.06.030 | Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"           | M  | 1) Será medido pelo comprimento de guarda-corpo, instalado (m).<br>2) O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído por: montantes verticais, com espaçamento médio de 1,40 m, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2"; base flangeada em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8", soldada à base do tubo, para fixação no piso por meio de chumbadores; fechamento vertical em vidro laminado temperado de 8mm; inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guardacorpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077, NBR 14718 e/ou normas vigentes. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



| SUBMETA |           | ESCULTURA ESQUELETO DO TITANOSSAURO  |         |   |
|---------|-----------|--|---------|---|
| SERVIÇO | Cot 01    | Escultura de Esqueleto de Titanssauro com aproximadamente 13 metros de comprimento e 2,8 metros de altura. | UNIDADE | 1) Será medido pela unidade de escultura instalada (un).<br>2) O item remunera o fornecimento de material e a mão de obra necessária para a elaboração, execução e instalação de escultura figurativa do esqueleto em tamanho real de um Titanossauro.  |
| META    |           | COBERTURAS EM POLICARBONATO  |         |   |
| SUBMETA |           | COBERTURAS EM POLICARBONATO  |         |   |
| SERVIÇO | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t  | M       | 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural. |
| SERVIÇO | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto  | M3      | 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.   |
| SERVIÇO | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa  | KG      | 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.   |
| SERVIÇO | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa   | M3      | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).<br>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.  |
| SERVIÇO | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação  | M3      | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                                |   |    |   |
|----------------|--------------------------------|---|----|---|
| SERVIÇO        | 15.03.030                      | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTMA36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.   |
| SERVIÇO        | 33.07.102                      | Esmalte a base de água em estrutura metálica                      | M2 | 1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m <sup>2</sup> ), com os acréscimos:<br>a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.<br>b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.<br>c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições<br>2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes. |
| SERVIÇO        | 27.02.050                      | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm                           | M2 | 1) Será medido pela área de chapa em policarbonato instalada (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de chapa em policarbonato tipo alveolar de 6,0 mm, várias cores, inclusive fita dupla face tipo VHB, perfis em alumínio, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da chapa de policarbonato alveolar.   |
| <b>META</b>    | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b> |   |    |   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b> |   |    |   |
| SERVIÇO        | 12.05.020                      | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t         | M  | 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |           |   |    |   |
|---------|-----------|---|----|---|
|         |           |   |    | de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.   |
| SERVIÇO | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.   |
| SERVIÇO | 14.11.271 | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A    | M2 | 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).<br>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19x19 x39 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.                 |
| SERVIÇO | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                   | KG | 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. |
| SERVIÇO | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa                   | KG | 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. |
| SERVIÇO | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):<br>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;<br>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.<br>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.   |
| SERVIÇO | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa  | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).<br>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |   |   |    |  |
|----------------|---|---|----|--|
| SERVIÇO        | 11.16.020                                       | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento           | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.   |
| SERVIÇO        | 24.03.040                                       | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'                            | M  | 1) Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m).<br>2) O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.                         |
| SERVIÇO        | 30.04.030                                       | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista | M2 | 1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso. |
| <b>META</b>    | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU DE ARQUEOLOGIA</b> |   |    |  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>REGULARIZAÇÃO DO PISO EM CONCRETO</b>        |   |    |  |
| SERVIÇO        | 03.01.020                                       | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m <sup>3</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |           |   |    |   |
|---------|-----------|---|----|---|
| SERVIÇO | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | <p>1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:</p> <p>a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;</p> <p>b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;</p> <p>c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;</p> <p>d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;</p> <p>e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.</p> <p>f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;</p> <p>g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.</p> |
| SERVIÇO | 94319     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016   | M3 | <p>1) Será medido pelo volume de aterro a ser executar (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de solo argilo-arenoso e compactação para aterro</p>  |
| SERVIÇO | 11.18.040 | Lastro de pedra britada   | M3 | <p>1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):</p> <p>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;</p> <p>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>   |
| SERVIÇO | 11.18.060 | Lona plástica   | M2 | <p>1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m<sup>2</sup>). 2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.</p>  |
| SERVIÇO | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | <p>1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.</p>   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                               |   |    |  |
|----------------|-------------------------------|---|----|--|
| SERVIÇO        | 11.16.020                     | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apoioamento do terreno, quando necessário.  |
| SERVIÇO        | 11.16.220                     | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                           | M2 | 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.  |
| <b>SUBMETA</b> | <b>ESTRUTURA DA AMPLIAÇÃO</b> |   |    |  |
| SERVIÇO        | 12.05.020                     | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t                             | M  | 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apoioamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural. |
| SERVIÇO        | 06.02.020                     | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m               | M3 | 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.  |
| SERVIÇO        | 09.02.020                     | Forma plana em compensado para estrutura convencional                                 | M2 | 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19x 19 x39 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                              |   |    |   |
|----------------|------------------------------|---|----|---|
| SERVIÇO        | 10.01.040                    | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                 | KG | 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.                     |
| SERVIÇO        | 10.01.060                    | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa                                 | KG | 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.                     |
| SERVIÇO        | 11.18.040                    | Lastro de pedra britada   | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ):<br>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;<br>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.<br>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.  |
| SERVIÇO        | 11.01.130                    | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3 | 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.  |
| SERVIÇO        | 11.16.020                    | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b> |   |    |   |
| SERVIÇO        | 14.01.020                    | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                       | M3 | 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.  |
| SERVIÇO        | 14.10.111                    | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C               | M2 | 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136. |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



| SUBMETA |           | REVESTIMENTOS  |    |   |
|---------|-----------|--|----|---|
| SERVIÇO | 17.02.020 | Chapisco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.  |
| SERVIÇO | 17.02.120 | Emboço comum   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ).<br>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.  |
| SERVIÇO | 17.02.220 | Reboco   | M2 | 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.   |
| SERVIÇO | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa | M2 | 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm <sup>3</sup> , conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços. |
| SUBMETA |           | PINTURA  |    |   |
| SERVIÇO | 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica  | M2 | 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.                 |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                   |  |    |  |
|----------------|-------------------|--|----|--|
| SERVIÇO        | 33.10.050         | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo   | M2 | 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. |
| <b>SUBMETA</b> | <b>ESQUADRIAS</b> |  |    |  |
| SERVIÇO        | 04.09.020         | Retirada de esquadria metálica em geral  | M2 | 1) Será medido pela área da esquadria retirada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  |
| SERVIÇO        | 25.01.530         | Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto  | M2 | 1) Será medido por área de caixilho instalado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento do caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado nas cores bronze e/ou preto; referência comercial perfil 30 fabricação Alcoa ou equivalente completo, conforme projeto. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.  |
| SERVIÇO        | 26.02.140         | Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm  | M2 | 1) Será medido pela área de vidro instalado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do vidro.   |
| SERVIÇO        | 91313             | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.  |
| SERVIÇO        | 23.13.002         | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm   | UN | 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.  |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|         |            |  |    |   |
|---------|------------|--|----|---|
| SERVIÇO | 28.20.850  | Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m | CJ | 1) Será medido por conjunto de barra antipânico instalada (cj) 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta dupla com ou sem rebatimento, modelo Push Bar, barra de acionamento com a palavra EMPURRE de maneira indelével e visível, para portas com vão de 1,70 a 2,60 m e altura até 2,10 m, travamento horizontal e vertical, jogo de hastes e trincos (superior e inferior) conforme NBR 11785; referências: 1700D da Tekin, PHA composta por conjunto 2101 + barra 2104 + jogo de trincos 2202 + jogo de hastes 2204 da Dorma ou equivalente; fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave; referência 105 da Tekin, maçaneta com chave da Dormetal ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa.  |
| SUBMETA | ILUMINAÇÃO |  |    |   |
| SERVIÇO | 04.17.020  | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede   | UN | 1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  |
| SERVIÇO | 41.31.040  | Luminária LED retangular de sobrepôr com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W                    | UN | 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepôr, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil >= 50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 fabricação Ajalumi, SM-755/2LED LC fabricação ARM, FSA-72 fabricação Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL fabricação Prolumi, LHT42-S4000840 fabricação Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.  |
| SERVIÇO | 38.06.060  | Eletroducto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios  | M  | 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1", com revestimento protetor, costura longitudinal com rebarba interna totalmente removida, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5598, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares. |
| SERVIÇO | 39.03.174  | Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.   | M  | 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.   |
| SERVIÇO | 40.01.020  | Caixa de ferro estampada 4' x 2'   | UN | 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4 x 2, em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhas para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.   |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



|                |                 |   |    |  |
|----------------|-----------------|---|----|--|
| SERVIÇO        | 40.04.450       | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa   | CJ | 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.   |
| <b>SUBMETA</b> | <b>DRENAGEM</b> |   |    |  |
| SERVIÇO        | 46.04.050       | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões  | M  | 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf / cm <sup>2</sup> ), diâmetro nominal de 150 mm e diâmetro externo de 170 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação. |
| SERVIÇO        | 97898           | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020 | UN | 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré -moldado, nas dimensões 0,80x0,80x0,50m. Remunera também material e mão de obra para completa execução da caixa.  |



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ANEXO VII**

**PROJETO**

**EXECUTIVO**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO B.D.I.

| DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI<br>(acórdão 2622/2013-TCU-Plenário) |  |               |
|--|--|---------------|
| Município - UF:  | <b>Monte Alto - SP</b>   |               |
| Proponente / Tomador:  | <b>Município de Monte Alto - SP</b>  |               |
| Objeto:  | <b>Cobertura, Adequações de Acessibilidade e Melhorias no Complexo de Museus</b> |               |
| Endereço:  | <b>Avenida 15 de maio, nº/s. 740-840 - Bairro Centro</b>                         |               |
| COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)                     |  |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | %             |
| AC   | <b>Administração Central</b>   | 2,90%         |
| S  | <b>Seguros</b>   | 0,50%         |
| R  | <b>Riscos</b>  | 0,50%         |
| G  | <b>Garantias</b>   | 0,29%         |
| DF   | <b>Despesas Financeiras</b>  | 1,00%         |
| L  | <b>Lucro/Remuneração</b>   | 2,20%         |
| I  | <b>Impostos/tributos</b>   | 11,15%        |
|  | PIS  | 0,65%         |
|  | COFINS   | 3,00%         |
|  | ISS  | 3,00%         |
|  | <i>Contribuição Previdenciária</i>   | 4,50%         |
| <b>Taxa do BDI (%)</b>   |  | <b>21,04%</b> |



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO IX – ATESTADO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_, da cláusula \_\_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_/2.022, da \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2.022,

**ATESTA**, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº \_\_\_\_/2.022, que, na presente data, o senhor \_\_\_\_\_, representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, visitou o local onde será executada \_\_\_\_\_, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

**Monte Alto**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.022

**TERMO DE CONTRATO PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

\_\_\_\_\_.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, \_\_\_\_\_, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

**1.2** – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

**1.3** - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2.022 e seus Anexos e a Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1** – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

**2.2** – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

**2.3** - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

**2.4** – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do \_\_\_\_\_.

**2.5** - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**2.6** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

**2.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

**2.8** – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas



respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em 12 parcelas, liberada nos \_\_\_\_º (\_\_\_\_\_) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

**4.2** - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

**4.3** - O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**4.4** - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria \_\_\_\_\_, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

**4.5** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

**4.6** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

**5.2** - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

**5.3** - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de \_\_\_\_\_ meses.

**5.4** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

**5.5** - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

**5.6** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

**6.2** – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

**6.3** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.



**6.4** – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade:

a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

\_\_\_\_\_  
Ficha nº \_\_\_\_\_

b) Recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria \_\_\_\_\_, conforme Convênio nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2.01\_\_:

\_\_\_\_\_  
Ficha nº \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



**8.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº \_\_\_\_/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO XI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO XIII DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**PROCESSO SA/DL Nº 32/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.022 - FL 82**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.